

1º TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 1.329/2.022.

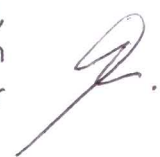
Modalidade: Dispensa de Licitação, na conformidade do art. 75, II e § 2º e artigo 106 da Lei nº 14.133/2.021.

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS E A EMPRESA VIRA COMUNICAÇÃO E FRANCHISING LTDA ME.

Pelo presente TERMO DE ADITAMENTO que estre si celebram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS, Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.830/0001-30, com sede na Praça Cidade de São Paulo, s/nº, no Bairro Anhangabaú, no Município de Jundiaí/SP, CEP 13.208-055, representada neste ato por seu Presidente, Sr. ESTANISLAU STECK, brasileiro, casado, veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 12.546.046-6 emitido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 052.632.518-66, domiciliado no Município de Louveira/SP, onde reside na Rua Recanto dos Ipês, nº 261, Bairro do Leitão, conforme eleição constante da Ata de 15 de dezembro de 2.022, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa VIRA COMUNICAÇÃO E FRANCHISING LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.517.863/0001-07, com sede na Rua Dom Francisco de Campos Barreto, nº 579, Bairro Nova Campinas, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.092-160, neste ato representada pelo Sr. MARCELO LEONARDO, brasileiro, sócio-diretor, portador do RG nº 17.317.040, inscrito no CPF sob o nº 067.313.278-16, de ora em diante designada de CONTRATADA, entre si certo e avençado, em conformidade com elementos e despachos constantes do Contrato Administrativo nº 1.329/2.022 e nas formas designadas pelo artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2.021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

1.1. Altera o Quadro Resumo Anexo I - Condições Particulares do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação e Marketing - Número 1.329/2.022 - Data 20/05/2.022, prorrogando-se o prazo da execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de junho de 2.023 até 31 de maio de 2.024, podendo ainda, ser





prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2.021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1. Altera o item B) Prazo, Valor do Contrato e Condições de Pagamento; B.1 e B.2 do Quadro Resumo Anexo I - Condições Particulares do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação e Marketing - Número 1.329/2.022 - Data 20/05/2.022 que passa a vigorar no seguinte sentido.

**B.1. PRAZO DO CONTRATO.** O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1.329/2.022 fica prorrogado por 12 (doze) meses, entrando em vigor em 01 de junho de 2.023 até 31 de maio de 2.024, devendo ser observadas as condições das cláusulas OITAVA e NONA.


**B.2. VALOR DO CONTRATO, PARCELAS E DATAS DE PAGAMENTO.** O valor do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1.329/2.022 é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, com impostos inclusos. Todos os pagamentos deverão seguir as condições das Cláusulas QUINTA e SEXTA.

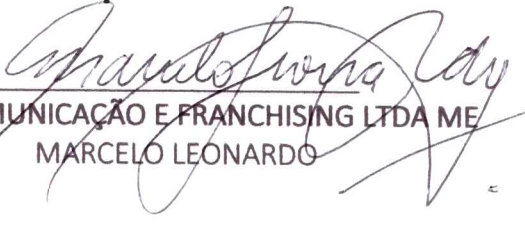
#### CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo inicial, naquilo em que não conflitem com o disposto neste 1º Termo de Aditamento.

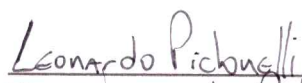
E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Louveira/SP, 02 de maio de 2.023.

  
\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO  
DO CIRCUITO DAS FRUTAS  
ESTANISLAU STECK

  
\_\_\_\_\_  
VIRA COMUNICAÇÃO E FRANCHISING LTDA ME  
MARCELO LEONARDO

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Pichnelli

\_\_\_\_\_  
Nome:

**ANEXO LC/01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS.**

**CONTRATADO: VIRA COMUNICAÇÃO E FRANCHISING LTA ME**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1.329/2.022.**

**1º TERMO DE ADITAMENTO.**

**OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de comunicação e marketing pela CONTRATADA, conforme descritos no QUADRO RESUMO do ANEXO I – CONDIÇÕES PARTICULARES e conforme especificado no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA O CONSÓRCIO DO CIRCUITO DAS FRUTAS, documento fornecido pelo CONTRATANTE (...).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** LOUVEIRA/SP, 02 DE MAIO DE 2.023.

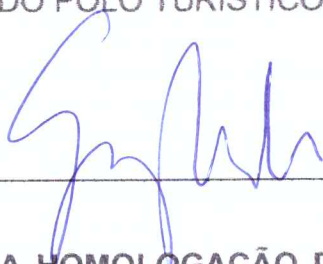
**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ESTANISLAU STECK

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 052.632.518-66

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ESTANISLAU STECK

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 052.632.518-66





Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ESTANISLAU STECK

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 052.632.518-66

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Empresa: VIRA COMUNICAÇÃO E FFANCHISING LTDA ME

Nome: MARCELO LEONARDO

Cargo: SÓCIO-DIRETOR

CPF: 067.313.278-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ESTANISLAU STECK

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 052.632.518-66

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ESTANISLAU STECK



Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS  
CPF: 052.632.518-66

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*